



Ofício FENADSEF/ASNAB/FISENGE nº 001/2022.

Brasília-DF, 30 de março de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor  
**GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO**  
Diretor Presidente da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab)  
SGAS 901, Bloco A, Lote 69, Asa Sul - CEP 70.390-010  
Brasília - DF  
Com Cópia para: DIPAI – DIRAB – DIAFI - DIGEP

Documento Recebido no Protocolo da CONAB, Em 31/03/2022 Hora: 14h37m Nome do Empregado WILTON Matrícula nº 82820
---

Assunto: **Suspensão da Aplicação das Resoluções Direx nºs 12 e 13, de 15/03/22, da Diretoria da CONAB.**

Senhor Presidente,

A **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - FENADSEF**, a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS DA CONAB – ASNAB** e a **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DE SINDICATOS DE ENGENHEIROS - FISENGE**, entidades sindicais legalmente constituídas, neste ato representadas por seus respectivos representantes legais, vêm, respeitosamente perante Vossa Senhoria, dizer e requerer o que segue:

A qualificação das informações é algo que há de ser perseguido diuturnamente e sempre haverá espaço para reduzir o erro e com isso minimizar os riscos de se apresentarem estudos, projeções e avaliações que contenham incertezas.

Assim, por óbvio, a confiabilidade no trabalho da organização ascende níveis de credibilidade diretamente proporcionais à qualidade das informações prestadas a agricultores de pequeno, médio e grande portes, agricultores familiares e extrativistas, além do próprio Estado, academia e a sociedade em geral.

É indiscutível que a Conab e, antes, as três empresas que a originaram, têm prestado relevantes serviços ao país há mais de meio século. Desconsiderar a experiência adquirida imprimindo um pensar particular e específico, olvidando esse passado e todas as demais atribuições legalmente estabelecidas não seria uma conduta inteligente frente aos desafios que hão de ser enfrentados para reduzir a insegurança alimentar e nutricional e compensar tendências de mercado, sobretudo em momentos de crise.

A importância da Conab para a sociedade, governo e segmentos que dependem de seus serviços, fica evidenciada ao lembrar das suas atribuições, estabelecidas pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, em seu Art. 16, Parágrafo único, quais sejam:



*Constituem-se em objetivos básicos da Companhia Nacional de Abastecimento:*

- a) garantir ao pequeno e médio produtor os preços mínimos e armazenagem para guarda e conservação de seus produtos;*
- b) suprir carências alimentares em áreas desassistidas ou não suficientemente atendidas pela iniciativa privada;*
- c) fomentar o consumo dos produtos básicos e necessários à dieta alimentar das populações carentes;*
- d) formar estoques reguladores e estratégicos objetivando absorver excedentes e corrigir desequilíbrios decorrentes de manobras especulativas;*
- e) (VETADO).*
- f) participar da formulação de política agrícola; e*
- g) fomentar, através de intercâmbio com universidades, centros de pesquisas e organismos internacionais, a formação e aperfeiçoamento de pessoal especializado em atividades relativas ao setor de abastecimento. (Grifo nosso)*

A partir do estabelecido nessa Lei, o objeto social da Conab e seus objetivos foram detalhados e constam do seu Estatuto Social<sup>1</sup>.

A ênfase conferida na reestruturação da Companhia, que ora se encontra em curso por meio das Resoluções Direx nºs 12 e 13, de 15/03/22, não levou em consideração a espinha dorsal traduzida nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” citadas acima.

Ademais, a forma de construção da estrutura e do regimento para dar conta da ideia que se engendrou, foi construída a partir de uma abordagem "de cima para baixo", que incorre em inúmeras desvantagens.

Essa abordagem decisória, adotada na construção das novas atribuições espelhadas no regimento interno e estrutura orgânica, direcionando o foco da Companhia a serviços de informação que ainda serão construídos, não levou em consideração o conhecimento acumulado por décadas.

Entendemos ser factível construir novas metodologias e vieses de serviços de informação sem que haja a necessidade imediata de reestruturação.

Os resultados de um processo decisório sem a participação dos empregados e desconsiderando o cerne dos objetivos legais fixados para atuação da Companhia tende a gerar os seguintes problemas:



1. Processos para os quais os empregados não estão aptos a executar, seja por falta de capacitação ou por escassez de ferramental adequado;
2. Condições de trabalho inadequadas aos empregados;
3. Comprometimento da qualidade dos serviços a serem prestados;
4. Metas e objetivos inalcançáveis em razão de perfiz de recursos humanos inadequados, processos mal estruturados, levando à desmotivação das equipes;
5. Falhas na comunicação, afetando o comprometimento e o engajamento dos profissionais que serão incumbidos do trabalho.

Noutro sentido, a abordagem "de baixo para cima", calcada na utilização das capacidades da Conab para o cumprimento do eixo legal de sua missão de garantir segurança alimentar e regulação do mercado, certamente motivaria os empregados que se sentiriam parte da idealização do projeto e, evidentemente, se motivariam a implementar.

Valorizar a participação e o poder criativo dos profissionais da companhia, independentemente do cargo que ocupam, com o processo decisório "de baixo para cima", naturalmente, traria benefícios:

1. Visão mais ampla proporcionada pelos diversos empregados que têm história na empresa e conhecimento acumulado;
2. A participação dos empregados aumentaria o engajamento e o comprometimento para com a implementação dos novos processos e execução das novas atividades;
3. O clima organizacional não seria afetado, vez que os empregados se sentiriam valorizados;
4. Os perfiz profissionais seriam evidenciados durante a construção da proposta levando ao melhor aproveitamento dos talentos existentes e motivando os empregados a se reciclarem;
5. Identificação facilitada de eventuais problemas;
6. Menor risco de conflitos, falhas de comunicação e ruídos.

Ao se falar em riscos, não se tem conhecimento de que a área de riscos da Companhia tenha avaliado o risco da implementação dessa nova concepção de serviços de informação, levando em consideração os escassos recursos humanos que não estão devidamente treinados para o que se espera deles, que deixarão de prestar os serviços que vinham prestando ao país, exatamente no momento em



que a ministra do MAPA, a quem se atribui a intenção dessa reestruturação, se despede do cargo para se candidatar ao senado pelo estado do Mato Grosso do Sul, sendo que com sua saída, outros membros da diretoria também correm o risco de deixarem seus cargos. Essa conjuntura, em final de governo e em ano eleitoral, aumenta sobremaneira o risco e as incertezas, que podem contribuir para que o norte da empresa fique comprometido.

Soma-se a tudo isso, a provável descontinuidade de serviços hoje importantes para a sociedade brasileira, dado que pessoas, que estão realizando entregas, serão alocadas em outras áreas deixando de executar o que hoje executam e numa conjuntura em que a guerra na Europa já está impactando preços, provocando escassez de insumos, como fertilizantes, e revelando a extrema necessidade de o Estado brasileiro, por meio da Conab, reforçar – e não abandonar – uma política de estoques estratégicos.

Um ponto que pegou de surpresa os empregados foi o fato de tomarem conhecimento das mudanças pretendidas por meio da imprensa, o que gerou apreensão e insegurança desnecessárias. Ademais, propalou-se que seria em forma de Agência, que aos poucos foi se desvanecendo até se apresentar a estrutura por meio das referidas Resoluções Direx nºs 12 e 13, de 15/03/22.

Convém deixar claro que a qualificação dos trabalhos realizados pela Conab e a inovação são sempre muito bem-vindas, o problema é a forma, o contexto, o momento e a desconexão com os propósitos centrais da Companhia, estabelecidos em Lei e em seu próprio estatuto.

Em certa medida, a proposta de trabalho que deriva da nova estrutura, expressa no regimento interno (Resolução Direx nº 12), sobrepõe, em parte, as atribuições do IBGE e IPEA, o que não seria um grande problema se as definições dos processos e os resultados pretendidos estivessem devidamente construídos.

Todavia, a semelhança da nova estrutura proposta para Dipai guarda clara semelhança com parte da estrutura da Secretaria de Política Agrícola do MAPA, excetuando-se a parte de crédito, o que leva à sobreposição de atribuições dentro da mesma pasta.

Apesar de o atual diretor da Dipai dizer que o pedido de reestruturação tenha vindo do Conselho de Administração (Consad) não existe nada consignado em Ata de Reunião do referido conselho que sustente tal afirmação e, mesmo que isso existisse, caberia à Diretoria Executiva (Direx) o poder discricionário para refutar a proposta se justificasse apresentando os riscos iminentes e um plano de construção visando novos produtos, serviços e entregas.

De todo modo, o processo de aprovação deveria ter passado pelo Consad, dado ser sua atribuição estatutária, conforme expresso no Art. 62, do estatuto da Companhia, abaixo transcrito:

*Compete ao Conselho de Administração:*



*I - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;*

*VIII - **aprovar a criação, extinção ou fusão de unidades organizacionais** e escritórios de representação, observadas as disposições legais aplicáveis;*

*XV - aprovar as políticas da Conab; (Grifo nosso)*

Ainda segundo o estatuto da empresa em seu Art. 73 “*Compete à Diretoria Executiva, no exercício das suas atribuições e respeitadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração:*

*I - gerir as atividades da Conab e avaliar os seus resultados;*

*II - monitorar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação, elaborando relatórios gerenciais com indicadores de gestão;*

*III - elaborar os orçamentos anuais e plurianuais da Conab e acompanhar sua execução;*

*IV - **definir a estrutura organizacional da Conab** e a distribuição interna das atividades administrativas;*

*V - aprovar o Regimento Interno da Companhia e as demais normas internas de funcionamento;*

*XII - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, o Regimento Interno e as demais normas da Conab;*

*XX - propor alterações estatutárias ao Conselho de Administração; (Grifo nosso)*

Resta clara a atribuição da Direx, expressa no inciso IV do Art. 73, que sua competência termina na **definição da estrutura organizacional**, cabendo ao Consad sua **aprovação**, conforme inciso VIII do Art. 62.

Dessa forma, a Resolução Direx nº 12, de 15/03/22, constitui-se um ato nulo, assim como a Resolução Direx nº 13 da mesma data.

Entende-se que o aodamento na implantação das mudanças levou aos atos nulos e exacerbaram os riscos iminentes anteriormente citados. Apesar disso, há a possibilidade de que o processo seja devidamente revisto e a participação dos empregados da companhia e das chefias ser agora propiciada, inclusive zelando para que modernizações e inovações observem o foco central da missão da Conab.

Cabe, então, aos gestores genitores da proposta reconsiderarem e construir, junto com o corpo funcional, a Conab que o Brasil precisa e que sejam ouvidos empregados lotados nas mais diversas unidades orgânicas, da matriz às regionais.



Convém ressaltar que tal reconsideração não seria nenhum demérito para os gestores, mas prova de grandeza de espírito e de preparo para as posições que ora ocupam.

Pelo exposto até aqui, no sentido estrito de contribuir para que a Conab atinja seus objetivos, buscando em cada ação a excelência e no espírito de colaborar na construção de uma estrutura mais adequada ao momento, sem esquecer dos pilares que constituem o sentido da existência da Companhia, em conformidade com a Lei sua criação, com seu estatuto social e os demais normativos que conferem à Conab a possibilidade de atuar, categoricamente, para o desenvolvimento do país, é que tornam-se misteres as considerações seguintes.

Assim sendo, as sugestões abaixo derivam de debate, propostas e considerações enviadas por diversos empregados da companhia às entidades representativas e confluem na direção de contribuir para que se tenha na Conab uma empresa forte e que atenda a todos os segmentos que cabe à empresa amparar.

**Um ponto crucial, já referido, é a capacitação dos recursos humanos e adequação destes na quantidade que os desafios requerem, ao que se propõem um estudo sobre os novos produtos que se entenda serem necessários e oportunos, obviamente, após amplo debate e, aí sim, dimensionar a força de trabalho necessária e os treinamentos indispensáveis para a sua execução.**

Avaliar a importância dos produtos atualmente desenvolvidos, levando em consideração a relevância para o Estado, para segmentos afetos, abrangência, resultados, carências, falhas, inclusive aquelas provenientes da insipiência de comunicação às partes interessadas.

Há consenso de que a Conab pode e deve estar aberta a inovar, reformular e desenvolver metodologias, aprimorar processos, desenvolver novos serviços e produtos, estudos e avaliações, propor novas políticas e programas, desenvolver novos projetos e estabelecer novos acordos. Todavia, tudo isso deveria ser realizado gradual e paulatinamente, modernizando a companhia no âmbito de sua missão institucional, cujo eixo é a segurança alimentar, testando os novos produtos e serviços, antes de realizar mudanças estruturais, dado que a estrutura atual pode, perfeitamente, ser utilizada para a construção que se pretende até que prove ser necessária uma nova estrutura orgânica.

Assim sendo, a qualificação dos dados, a utilização de modelos estatísticos ajustados e desenvolvidos para os fins a serem alcançados, o aprimoramento das análises econômicas, são alguns dos pontos que devem ser atacados. Nessa esteira, já existe, no atual organograma, uma gerência incumbida de realizar análises econômicas (Geiap), faltando recursos humanos, em número e devidamente capacitados, para a consecução de suas atribuições regimentais. Essa gerência, apesar de existir desde 2016, nunca atingiu seus objetivos finais, exatamente, por falta de recursos humanos na medida necessária. Assevera-se a isso o fato de não se realizar concursos públicos para a Conab desde 2014 e nesse íterim implementarem dois planos de desligamento.



Estudar os processos atuais, cobrir eventuais lacunas existentes e refletir tais ajustes em normativos, constitui-se outra tarefa que pode ser feita independentemente da criação de uma estrutura nova, assim como modelar os processos dos novos produtos e serviços e normatizá-los, de modo que as equipes trabalhem em sintonia com as novas regras, fluxos e metodologias que os norteiem.

Complementarmente, é importante estabelecer um processo de revisão sistemática dos normativos de modo a aperfeiçoá-los, corrigindo as imperfeições e atualizando-os com a evolução dos trabalhos.

A proposta que está em curso introduz uma superintendência “estruturante” com a atribuição de prover insumos às outras e concentrando nela as entregas para o público externo, as quais, tanto a primeira como as demais, estarão desprovidas de pessoal em número e com a qualificação que se espera. É elementar que, nessas condições, haverá conflitos entre as equipes, redundando na desmotivação e inibição da criação.

O Art. 57 do regimento proposto, inciso IV, atribui à nova gerência, Gerência de Estudos Econômicos e Políticas Agrícolas (Gepae), a competência de “monitorar a implementação e a execução das parcerias institucionais firmadas no âmbito da Dipai”. Para essa atribuição resta a pergunta: que ascendência hierárquica essa gerência teria sobre as outras que a creditaria para isso?

O Art. 58, cria a Gerência de Inovação em Inteligência Agropecuária (Gerin), vinculada à Superintendência de Estudos, Econômicos, Estatística e Inovação (Suest), que dependerá de conhecimentos em tecnologia da Informação, notadamente, pelo que se depreende dos textos do regimento, em ferramentais de Data Warehouse e Business Intelligence.

Mais uma vez o problema recai sobre os recursos humanos apropriados, dado que esses, provavelmente, teriam que vir da Sutin, desfalcando-a de pessoal para atender toda a casa e sobrepondo em duas gerências atribuições idênticas.

Aqui aparece algo que imprime risco institucional substancial à Conab, a alocação da estrutura orgânica da Superintendência de Gestão da Tecnologia da Informação (Sutin) diretamente sob a Presidência.

Além de inchar a Presidência que já está superpopulada de unidades orgânicas e assessorias, expõem-na ao assédio de fornecedores de “soluções” de TI. Tal subordinação retira o caráter eminentemente técnico da área e facilita negócios político-financeiros, sobrepujando o elemento executor, intrínseco à área, desviando a presidência de seu real papel. Essa não é uma prática salutar e não há notícia de que isso ocorra em alguma empresa privada ou pública.



O Art. 59, define as atribuições da Gerência de Dados e Estatísticas Orientados à Agropecuária (Gedea), subordinada à Superintendência de Estudos, Econômicos, Estatística e Inovação (Suest), entre as quais destaca-se o papel de “coordenar e estruturar o processo de gestão dos bancos de dados” alimentados e geridos por outras áreas, dos quais essa área é consumidora, isso inverte o papel de gestão inerente à área de origem. Esse ponto deve ser muito bem engendrado, pois tende a gerar conflito entre as áreas.

**Dentro de um contexto mais profundo, a estrutura e regimento propostos relegam a agricultura familiar, o extrativismo, a agricultura orgânica e a preservação do meio ambiente a um plano irrelevante, sobretudo a agricultura familiar que sequer é citada em nenhum artigo do regimento, agricultura essa que tem na Conab sua legítima representante e a maior executora das políticas sociais de que tanto esse segmento rural necessita.**

**A agricultura familiar, segundo censo agropecuário de 2017, realizado pelo IBGE, contempla 77% dos estabelecimentos rurais brasileiros (3,9 milhões de estabelecimentos), ocupando 23% da área de todos estabelecimentos rurais do país, responsável por ocupar 67% da mão de obra que trabalha no campo (10,1 milhões de pessoas), sendo responsável por 23% da produção agropecuária do Brasil (Valor da Produção = 109 bilhões de reais), jamais poderia ter sido esquecida ou reduzida a uma importância secundária!**

No que se refere aos Núcleos de Informação (Nuinf), localizados nas superintendências regionais e subordinados à Gerência de Informações Agropecuárias (Geinf), que, por sua vez, estará subordinada à Superintendência de Informações da Agropecuária (Suinf), caberá “o levantamento de safras, custos de produção, estoques privados e georreferenciamento, bem como o monitoramento agrometeorológico espectral de áreas agrícolas”.

Avulta-se aqui, em muito, a preocupação com relação aos recursos humanos, dado que o Segeo carece de pessoal para executar parte dessas atribuições que hoje estão sob sua responsabilidade, sendo que esse setor não se limita às suas funções, muitas vezes precisam apoiar outras áreas. Acrescenta-se a esse cenário, o fato de as regionais carecerem de pessoal qualificado em quase todas as demais áreas.

Outro ponto que denota turbidez considerável refere-se à subordinação técnica desse núcleo a uma gerência distante fisicamente e a subordinação administrativa à regional a qual seus componentes estão diretamente vinculados.

Ainda com relação aos Núcleos de Informação, a falta de comunicação entre os formuladores da proposta e os empregados das Suregs, assim como ocorrido na Matriz, claramente impossibilitou a realização de uma radiografia da situação dessas regionais, a fim de conhecer suas capacidades, perfis profissionais e carga de trabalho daqueles empregados elegíveis à nova função, o que, provavelmente, deverá levar ao malogro a iniciativa de criação desses núcleos. Seria prudente





começar experimentando uma Sureg como piloto e seguir aos poucos ampliando o espectro. Ademais, sabe-se que a gerência que hoje interfaceia com o Segeo, para obtenção dos dados, está também deveras carente de pessoal.

A Gerência de Produtos Hortigranjeiros e da Sociobiodiversidade (Gehos) coloca dois segmentos bem distintos numa única gerência que terá que ter muito cuidado para não priorizar uma em detrimento da outra. Cada qual com sua especificidade, importância, carências, programas, políticas e realidades distintas, merecem olhares especiais, sobretudo no que se refere ao fomento e desenvolvimento das respectivas cadeias produtivas. Dadas as suas relevâncias, no mínimo, espera-se que se amplie o quadro de empregados ou, em última forma, continue com o mesmo quadro de pessoal que hoje já executa uma forte carga de trabalho, sendo que, uma vez mantidos os recursos humanos hoje lotados na Geafs e Gehor, há que se reavaliar a capacidade de entregas e reformular na medida em que novos produtos sejam priorizados.

Para não estender muito, finalmente uns questionamentos não poderiam ser esquecidos: como ficarão os documentos hoje produzidos pela Sueas e que trazem importantes informações para os segmentos produtores, tais como os boletins informativos da sociobiodiversidade, hortigranjeiros, e da agricultura familiar (22 boletins informativos por ano), com destaque para esse último, cuja importância dentro da nova estrutura/regimento parece inexistir? E como seriam tratados os resumos executivos (104 resumos por ano), propostas de preços mínimos da PGPM-Bio (19 propostas por ano) e avaliação das políticas públicas (PGPM-Bio, PAA/PAB, ProVB e ADA)? Esses produtos continuarão existindo acompanhados dos novos que surgirão com o novo enfoque?

A Portaria PRESI nº 095, de 17 de março de 2022, no diapasão das resoluções DIREX nºs 12 e 13, constitui Grupo de Trabalho com o objetivo de promover ações visando a implementação das novas estruturas, notadamente quanto a elaboração do Edital para processo seletivo interno destinado à lotação dos Núcleos de Informação Agropecuários e suas instalações; designa empregados titulares e suplentes; concede prazo até 14 de junho para implantação da estrutura.

A mudança proposta, como já exaustivamente dito, enfrentará problemas evidentes de recursos humanos. Assim, diante dessa questão e das mudanças a serem implementadas, a tarefa proposta está longe de ser alcançada em tão curto espaço de tempo, não para suas instalações físicas, coisa de menor importância, mas, diante das obrigações, funções e novas atribuições, adequar os perfis dos empregados com a qualificação de formação acadêmica e até mesmo a designação desses empregados, definindo com clareza as exigências para os cargos e funções criados e por consequência, reformular o PCCS, alinhando-o à estratégia de reestruturação, sem esquecer, é claro, da definição dos processos que suportarão as novas atribuições e suas vinculações com as outras diretorias da empresa, notadamente com a Dirab<sup>ii</sup>.

Com efeito, as considerações aqui formuladas têm o objetivo de contribuir para que a Conab possa manter sua importância para o país, atingindo todos os segmentos da agricultura e do

abastecimento que lhe cabem atuar, sobretudo a parte do tecido social que carece de políticas públicas e informações relevantes para alavancar o desenvolvimento da agricultura nessa esfera, garantindo-lhes renda e reduzindo a insegurança alimentar e nutricional. Portanto, roga-se que seja revista a intenção em curso, suspendendo a vigência das Resoluções Direx nºs 12 e 13, de 15/03/22 e resgatando os fundamentos da existência da Companhia.

Atenciosamente,



Sérgio Ronaldo da Silva  
FENADSEF



Dóris Cerqueira  
ASNAB



Fernando Jogaib  
FISENGE

#### ESTATUTO SOCIAL

#### COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

#### RAZÃO SOCIAL E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º. A Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, doravante denominada Conab ou Companhia, é uma empresa pública, sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa, regida por este Estatuto, especialmente, pelo art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e Decreto nº 4.514, de 13 de dezembro de 2002, pelas Leis nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis.

[...]

Art. 4º A Conab tem por objeto social:

- I - garantir ao pequeno e médio produtor os preços mínimos e armazenagem para guarda e conservação de seus produtos;**
- II - suprir carências alimentares em áreas desassistidas ou não suficientemente atendidas pela iniciativa privada;**
- III - fomentar o consumo dos produtos básicos e necessários à dieta alimentar das populações carentes;**
- IV - formar estoques reguladores e estratégicos objetivando absorver excedentes e corrigir desequilíbrios decorrentes de manobras especulativas;**

V - participar da formulação de política agrícola;

VI - fomentar, através de intercâmbio com universidades, centros de pesquisas e organismos internacionais, a formação e aperfeiçoamento de pessoal especializado em atividades relativas ao setor de abastecimento;

**VII - assistir, mediante a doação de alimentos disponíveis em seus estoques, às comunidades e famílias atingidas por desastres naturais em Municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo Federal.**

Art. 5º A Conab tem por objetivos:

I - desenvolver pesquisas sobre agropecuária nacional, além de estudos técnicos que viabilizem a análise de oferta e demanda, visando subsidiar a elaboração de políticas públicas;

II - executar as políticas públicas referentes ao abastecimento, previsão de safras, custos de produção e armazenagem, posicionamento de estoques, garantia e sustentação de preços, consoante as diretrizes do Ministério Supervisor;

III - coletar, sistematizar e divulgar dados, informações e conhecimentos com vistas a facilitar o acesso à inteligência agropecuária no apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário;

IV - planejar, normatizar e executar a Política de Garantia de Preços Mínimos do Governo Federal;

V - implementar a execução de outros instrumentos de sustentação de preços agropecuários;

VI - executar as políticas públicas federais referentes à armazenagem da produção agropecuária;

VII - coordenar ou executar as políticas oficiais de formação, armazenagem, remoção e escoamento dos estoques reguladores e estratégicos de produtos agropecuários;

**VIII - executar as políticas do Governo Federal, nas áreas de abastecimento e regulação da oferta de produtos agropecuários, no mercado interno;**

IX - desenvolver ações no âmbito do comércio exterior, consoante diretrizes baixadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e legislação que disponha sobre a Câmara de Comércio Exterior - Camex, do Conselho de Governo;

X - participar da formulação da política agrícola; e